



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A EXMA. SRª. GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Exma Sr. Gestora,

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita de adquirir materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública.

Justifica a presente aquisição visto que é dever do poder público atender os usuários da saúde pública, bem como, proporcionar saúde com qualidade aos menos favorecidos.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Valério – TO, 12 de março de 2021.

SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

Da: Exma Gestora Municipal - FMS.

Para: Comissão Permanente de Licitação de São Valério - TO.

1. Tendo em vista a solicitação do objeto para compra direta para a aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
2. Solicito que seja elaborado o Termo de Referência e realizada a cotação de preços para de acordo com o item 1, desta solicitação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

São Valério/TO, aos 12 dias do mês de março de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS



**TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Fundo Municipal de Saúde de São Valério
Responsável: **TATIANE LOPES BARREIRA**

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

2.1 constitui o objeto deste Termo de Referência: aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 justifica a presente aquisição visto que é dever do poder público atender os usuários da saúde pública, bem como, proporcionar saúde com qualidade aos menos favorecidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625 do Supremo Tribunal Federal, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

4.2. Neste sentido é necessária a aquisição de material hospitalar de forma emergencial para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos deste termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	MEDICAMENTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo	05	224,00	1.120,00
02	Umidificador para Oxigênio	04	55,00	220,00

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O presente procedimento pauta -se pelas recomendações Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625 do Supremo Tribunal Federal, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando documentação apresentada nos autos, tem-se o preenchimento dos requisitos legais supracitados, haja vista trata-se de compra materiais hospitalares emergencial nas Unidades Básica de Saúde, em razão de atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Valério.



7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo para entrega do objeto deste termo o será em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de fornecimento, considerando a necessidade do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras, acompanhado com a ordem de fornecimento com quantitativo e descrição e modelo. A empresa ganhadora deverá fazer a entrega dos materiais no almoxarifado central na sede da Prefeitura M. de São Valério/To, quando a mesma enviará pedido por correspondência, e-mail ou a ordem no estabelecimento da empresa, com endereço da entrega. Retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

7.2.1 Certidão Negativa de Débito - CND - para com o Sistema de Seguridade Social;

7.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS.

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

7.2.4.O prazo de entrega será de até 5(cinco) dias corridos a contar da retirada da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, e será feito pela secretaria solicitante.

7.2.5.O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n 8.666/93.

7.2.6.A entrega do material requisitado será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

7.2.7. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento de teste nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

8.2.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

8.2.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

8.2.5. MARCAS DO MATERIAL: A Empresa vencedora deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do Termo.

8.2.6. Os materiais deverão (ao) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução. Obedecer aos padrões de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT, do INMETRO e do Ministério da Saúde, inclusive de suas agências reguladoras (ANVISA), quando e onde cabível, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, os materiais deverão com prazo de validade inferior a 12(doze) meses para o vencimento de sua validade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10.2. Os testes referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados em 30(trinta) dias.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

11.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11.4 O pagamento será efetuado à vista a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04.15.00	04.15.02	10	301	10.17	2.080	3	3	90	30
FUNTE DE RECURSO:									
401/BLOCO DE CUSTEIO									



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1 será emitido relatório de execução pelo servidor responsável gestão do contrato.

14.VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O presente Contrato terá vigência de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato ou da ordem de fornecimento ou ordem de serviços.

São Valério, 12 março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COTAÇÕES

		COTAÇÕES DE PREÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	AUDAX MED	SUPREMA MED	FARMAVITA	VALOR MÉDIO
01	Oxímetro de Pulso Portátil de Dedo	R\$: 274,00	R\$: 268,80	R\$: 224,00	R\$:255,60
02	Umidificador para Oxigênio	R\$: 72,00	R\$: 64,90	R\$: 55,00	R\$: 63,96

São Valério, 15 março de 2021.

Odete Paiva Costa
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa
Diretora de Compras
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, 15 dias do mês de março de 2021.

SENHORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas a **aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04.15.00	04.15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
						401/BLOCO DE CUSTEIO			

Atenciosamente,

M^o dos Anj Ab glorio

Secretário de Finanças



DESPACHO EXECUTIVO

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Valério/TO, anexada ao presente, visando a **aquisição de materiais hospitalar para a manutenção dos programas de saúde do município de São Valério, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ação direta de inconstitucionalidade n. 6.625, prorrogando os efeitos da lei n. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

Considerando que a aquisição dos materiais hospitalar se dará devido à necessidade da garantia o tratamento aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS

Considerando que o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos carentes, cuja competência é do município. Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável; não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

Considerando que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essenciais e contínuo em atendimento à população.

Considerando que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

Considerando ainda o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos munícipes assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade.

Considerando que o Art. 24, IV da Lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, na forma direta e que proceda a realização de licitação com o fim de atender à solicitação efetuada, a qual deferimos.

Cumpra-se na forma recomendada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO VALÉRIO, aos 15 dias do mês de março de 2021.

Tatiane
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS